

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR****Autoridade de Gestão do PROMAR****Despacho n.º 7368/2014****Reabertura do período para apresentação de candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo e Seletividade**

Em 13 de junho de 2008 foi aprovado, pela Portaria n.º 424-F/2008, o Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo e Seletividade, previsto na Medida Investimentos a Bordo e Seletividade, do Eixo Prioritário n.º 1 do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), o qual foi posteriormente alterado pelas Portarias n.º 4/2010, de 4 de janeiro, n.º 106/2010, de 19 de fevereiro, n.º 225/2010, de 21 de abril, n.º 312/2013, de 21 de outubro, e n.º 109/2014, de 22 de maio.

Mercê do disposto no artigo 14.º, n.º 3, do mencionado Regulamento, na redação que lhe foi dada pela referida Portaria n.º 312/2013, de 21 de outubro, o período de apresentação de candidaturas ao Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo e Seletividade encontra-se presente encerrado.

Verificou-se, entretanto, após aquele encerramento, a existência de disponibilidades financeiras que poderão permitir ainda apreciar favoravelmente novos projetos, o que justifica a reabertura do período de apresentação de candidaturas.

De acordo com o n.º 3 do artigo 8, do Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de maio, «Dos projetos selecionados para apoio financeiro, apenas são objeto de decisão de concessão de apoio, aqueles que [...] tenham cobertura nas dotações financeiras do PROMAR [...]».

Considerando a referida limitação legal à aprovação de candidaturas e a exiguidade da dotação financeira atualmente existente ao nível da Medida Investimentos a Bordo e Seletividade, impõe-se a necessidade de limitar o âmbito da reabertura em questão, conforme preconizado pelo artigo 14.º, n.º 4, do Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo e Seletividade, na redação que lhe foi dada pela referida Portaria n.º 109/2014.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo e Seletividade, na redação que lhes foi dada, respetivamente, pelas Portarias n.ºs 312/2013, de 21 de outubro, e n.º 109/2014, de 22 de maio, determina-se que:

1 — Ficam reabertas, pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrada em vigor do presente despacho, as candidaturas ao Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo e Seletividade.

2 — Após o encerramento do período de apresentação de candidaturas, as mesmas são hierarquizadas por ordem de pontuação e, as que estejam em igualdade pontual, por ordem de entrada, prevalecendo as candidaturas com data de receção mais antiga.

3 — A aprovação de candidaturas no contexto da presente reabertura fica limitada à disponibilidade financeira de € 859.000, correspondente a € 644.000 de comparticipação comunitária e a € 215.000 de comparticipação nacional, que se perspetiva poder vir a alavancar um investimento total estimado de € 2.147.000;

4 — Face ao período de elegibilidade temporal das despesas previsto no artigo 55.º, n.º 1, do Regulamento n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho de 2006, os projetos que venham a ser aprovados no contexto da presente reabertura têm que ser executados e concluídos, material e financeiramente, até 31 de dezembro de 2015.

5 — O disposto nos números precedentes não afasta a possibilidade de nova reabertura das candidaturas ao Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo e Seletividade caso venham a existir condições para o efeito.

27 de maio de 2014. — O Gestor do PROMAR, *Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira*.

207856104

**Despacho n.º 7369/2014****Reabertura do período para apresentação de candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio à Pequena Pesca Costeira**

Em 30 de agosto de 2010 foi aprovado, pela Portaria n.º 823/2010, o Regulamento do Regime de Apoio à Pequena Pesca Costeira, previsto na Medida Pequena Pesca Costeira, do Eixo Prioritário n.º 1 do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), o qual foi posteriormente alterado pelas Portarias n.º 311/2013, de 21 de outubro e n.º 109/2014, de 22 de maio.

Mercê do disposto no artigo 12.º, n.º 3, do mencionado Regulamento, na redação que lhe foi dada pela referida Portaria n.º 311/2013, o período

de apresentação de candidaturas ao Regime de Apoio à Pequena Pesca Costeira encontra-se presentemente encerrado.

Verificou-se, entretanto, após aquele encerramento, a existência de disponibilidades financeiras que poderão permitir ainda apreciar favoravelmente novos projetos, o que justifica a reabertura do período de apresentação de candidaturas.

De acordo com o n.º 3 do artigo 8, do Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de maio, «Dos projetos selecionados para apoio financeiro, apenas são objeto de decisão de concessão de apoio, aqueles que [...] tenham cobertura nas dotações financeiras do PROMAR [...]».

Considerando a referida limitação legal à aprovação de candidaturas e a exiguidade da dotação financeira atualmente existente no âmbito da Medida Pequena Pesca Costeira, impõe-se a necessidade de limitar o âmbito da reabertura em questão, conforme preconizado pelo artigo 12.º, n.º 4, do Regulamento do Regime de Apoio à Pequena Pesca Costeira, na redação que lhe foi dada pela referida Portaria n.º 109/2014.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º do Regulamento do Regime de Apoio à Pequena Pesca Costeira, na redação que lhes foi dada, respetivamente, pelas Portarias n.ºs 311/2013, de 21 de outubro, e n.º 109/2014, de 22 de maio, determina-se que:

1 — Ficam reabertas, pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrada em vigor do presente despacho, as candidaturas ao Regime de Apoio à Pequena Pesca Costeira enquadráveis numa das seguintes tipologias de projecto.

2 — Após o encerramento do período de apresentação de candidaturas, as mesmas são hierarquizadas por ordem de entrada, prevalecendo as candidaturas com data de receção mais antiga.

3 — A aprovação de candidaturas no contexto da presente reabertura fica limitada à disponibilidade financeira de € 100 000, correspondente a € 75.000 de comparticipação comunitária e a € 25.000 de comparticipação nacional, que se perspetiva poder vir a alavancar um investimento total estimado de € 167.000.

4 — Face ao período de elegibilidade temporal das despesas previsto no artigo 55.º, n.º 1, do Regulamento n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho de 2006, os projetos que venham a ser aprovados no contexto da presente reabertura têm que ser executados e concluídos, material e financeiramente, até 31 de dezembro de 2015.

5 — O disposto nos números precedentes não afasta a possibilidade de nova reabertura das candidaturas ao Regime de Apoio à Pequena Pesca Costeira caso voltem a estar reunidos os pressupostos necessários para o efeito.

27 de maio de 2014. — O Gestor do PROMAR, *Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira*.

207856112

**Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte****Despacho n.º 7370/2014**

Por Despacho de 9 de janeiro de 2014, do Sr. Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, e obtido o acordo da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, foi autorizada a Mobilidade Interna na Categoria, do Técnico Superior, Adolfo Manuel Pires Rodrigues, para exercer funções nesta Direção Regional, nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2014.

14 de maio de 2014. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

207856704

**Despacho n.º 7371/2014**

Por despacho de 5 de fevereiro de 2014, do Sr. Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, e obtido o acordo da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e vale do Tejo, foi autorizada a Mobilidade Interna na Categoria, do Assistente Técnico, Carlos Alberto Costa Adrega, para exercer funções nesta Direção Regional, nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, com efeitos a 1 de maio de 2014.

26 de maio de 2014. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

207856842